

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 01/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.177.558,36 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) para custear obras financiadas com recursos de operação de crédito, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Projeto/Atividade: 1006 - Parque Industrial de Ibirubá
Elemento de Despesa: 4.4.90 – APLICACOES DIRETAS
Recurso Vinculado – 2208 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor: R\$ 2.786.663,77 (dois milhões e setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos);

Órgão: 04 - SOB-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE
Projeto/Atividade: 1010 - Calçamento e Pavimentação
Elemento de Despesa: 4.4.90 – APLICACOES DIRETAS
Recurso Vinculado – 2212 - FINISA - CEF 2019
Valor: R\$ 1.390.894,59 (um milhão e trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 2º Para suporte do crédito especial disposto no artigo anterior, no valor de R\$ 4.177.558,36 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) serão utilizados recursos provenientes de operações de crédito já autorizadas, a serem recebidos em 2021 das Operações de crédito BRDE 2019 e FINISA CEF 2019.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária

Anual, do exercício 2021 para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 01/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 01/2021, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Cumprimentando Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação dos nobres vereadores o incluso Projeto de Lei que busca abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.177.558,36 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) para custear obras financiadas com recursos das operações de crédito já contratadas BRDE 2019 e FINISA CEF 2019, tendo em vista execução destas obras em 2020 abaixo das expectativas e orientação dos órgãos de assessoria de estorno dos empenhos daquele exercício das parcelas de obras não executadas e reempenho em 2021, dependendo das dotações orçamentárias a serem criadas com este Projeto de Lei.

Em anexo enviamos demonstrativo da execução das obras com recursos BRDE 2019 e FINISA CEF 2019 para evidenciar a necessidade de inclusão dos créditos suplementares.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

EXMO Sra.
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.